UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

https://www.prefeitura.unicamp.br/
falepref@unicamp.br

INSTRUÇÃO PREFEITURA nº 03/2025

Regulamenta a instalação e o uso de carregadores veiculares elétricos e/ou estações de recarga de veículos elétricos no âmbito da Universidade Estadual de Campinas

O **PREFEITO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria GR-015/1980, de 11 de março de 1980, considerando a necessidade de regulamentar a instalação e o uso de carregadores veiculares elétricos, bem como as estações de recarga de veículos elétricos, no âmbito da Universidade Estadual de Campinas,

RESOLVE:

Art. 1º. A instalação e o funcionamento de estações de recarga ou carregadores veiculares elétricos, fixos ou portáteis, destinados a finalidades institucionais — compreendendo projetos de pesquisa, ensino, extensão, inovação, bem como a utilização em frota própria ou alugada — deverão ser objeto de projeto específico e ART submetidos à análise técnica, via Sigad, para avaliação da Divisão de Água e Energia da Prefeitura Universitária, observados:

I. os limites de infraestrutura elétrica da Unidade/Órgão do local de instalação e da Universidade;
II. as normas de segurança, inclusive do Corpo de Bombeiros ;
III. a legislação e regulamentação vigente.

Art. 2º. Fica vedada a instalação ou utilização de carregadores veiculares elétricos, fixos ou portáteis, para uso particular de alunos, servidores, terceiros, permissionários de bens públicos, entidades ou fundações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Prefeitura Universitária a instalação de eletropostos destinados ao uso coletivo, desde que precedida de procedimento licitatório, observada a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º. Os equipamentos já instalados deverão ser cadastrados junto à Prefeitura Universitária no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 6211D051 C07646F9 86074F7B 3B286ED9

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
https://www.prefeitura.unicamp.br/
falepref@unicamp.br

Poderão ser mantidos, em caráter temporário, até decisão definitiva sobre sua adequação ou retirada, ficando vedada sua utilização para fins particulares, nos termos do Art. 2º.

Art. 4º. Casos excepcionais ou situações omissas serão analisados pela Prefeitura Universitária, podendo ensejar regulamentação complementar ou autorização específica.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 07 de outubro de 2025.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI
Prefeito Universitário

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 6211D051 C07646F9 86074F7B 3B286ED9

Documento assinado eletronicamente por JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO, em 07/10/2025, às 07:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 6211D051 C07646F9 86074F7B 3B286ED9

UNICAMP
SIGAD